



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Centro de Compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2019
Participação Exclusiva ME/EPP

Processo nº 0063-000314/2015

Objeto: Aquisição de material de consumo - sacos descartáveis para uso em descongelador de plasma e para isolamento de bolsas de plasma, conforme especificações e quantidades constantes o Termo de Referência e seus anexos.

Critério de Julgamento da Cotação Eletrônica: Menor Preço

A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A Cotação Eletrônica será realizada por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, opção *cotação eletrônica*. Processo nº 0063-000314/2015.

UASG nº: 926334

Data de Encerramento da Cotação Eletrônica nº 06/2019: 06/08/2019, às 17:59 horas.

Maiores esclarecimentos pelo telefone: (61)3327-4457 e pelo email: licitacao@fhb.df.gov.br

1. Do objeto da Contratação

1.1 O objeto da dispensa é a aquisição de material de consumo - sacos descartáveis para uso em descongelador de plasma e para isolamento de bolsas de plasma, conforme especificações e quantidades constantes no Projeto Básico e seus anexos.

1.2 Da Fundamentação Legal

1.2.1 Contratação conforme art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Das Condições de Participação na Cotação Eletrônica

2.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta cotação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, ocasião em que também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluído qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos, caso não sejam convocados para contratação dentro da validade das propostas.

2.5 Será adotado o critério de menor preço por item para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas definidos no Edital.

2.6 A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação.

2.7 A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-lo durante o seu prazo de validade, a se subordinar as cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.8 A FHB poderá, se necessário, solicitar informações complementares ao objeto ofertado.

2.9 Após o encerramento do prazo para recebimento, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

2.10 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários superiores aos preços oficiais ou estimados pela Fundação Hemocentro de Brasília. O desrespeito a essa regra levará a contratação a ser considerada fracassada, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada.

2.11. Do Enquadramento Como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

2.11.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e regulamentada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 4.611/2011.

2.11.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.11.3. Como condição para participação, as empresas interessadas deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

3. Das Propostas de Preços e Documentação

3.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Centro de Compras, por meio do endereço eletrônico nº licitação@fhb.df.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance, juntamente com a documentação complementar.

3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou apenas identificada com razão social e planilha discriminativa, e, ainda, conter:

I. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

II. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo o mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto, entendido que a não indicação implica declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

III. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente.

3.3 A proposta de preços e documentação apresentada em desacordo com as especificações solicitadas será desclassificada.

3.4 A empresa deverá apresentar também instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório do representante, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes à contratação em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.5 Se a proposta de menor valor for considerada inapta ao objeto pretendido, a Administração dará prosseguimento à análise das propostas subsequentes, obedecida a ordem de classificação e, ultimada a análise da proposta de preços e respectiva planilha de formação de preços, avaliará a documentação de habilitação.

3.6 No julgamento da contratação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível às demais empresas que apresentarem propostas de preços, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4. Da Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993.

5. Do cadastramento no SEI

5.1 Por se integrante dos órgãos que utilizam o SEI, os documentos a serem firmados com a FHB deverão ser assinados eletronicamente. Assim sendo, faz-se necessário o cadastramento do representante legal da contratada como “usuário externo” no sistema <http://portalsei.df.gov.br/>), seguindo os passos detalhados abaixo:

1 - Acesse o site Portal SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>)

2 - Clique em “Usuário Externo”

3 - Clique em “Fundação Hemocentro de Brasília”

4 - Clique em “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” e faça seu cadastro.

5.2 Após, encaminhe cópia da documentação pessoal autenticada (RG e CPF) juntamente com procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso, para o endereço: Centro do compras/FHB, localizado no SMHN Quadra 03, conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, CEP: 70.710-908 ou dirija-se a esta Fundação com os documentos originais e cópias simples, visando à autenticação.

5.3 A documentação deverá ser encaminhada no prazo máximo de **03 (dias) dias úteis**, a declaração de vencedor no sistema.

6. Da Habilitação

6.1. Habilitação jurídica

6.1.1 Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.5 para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF);

6.2.6 Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.3. Qualificação econômico-financeira

6.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.3.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

II - a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

III - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Anexo I.

6.4. Outros documentos

6.4.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

6.4.1.1. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como o art. 1º da Lei Distrital nº 5.061/206, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.5. Do julgamento da habilitação

6.5.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à: habilitação jurídica (item 6.1), regularidade fiscal (item 6.2 com exceção do subitem 6.2.5);

6.5.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta *on line* ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro;

6.5.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista

neste Edital;

6.5.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que estiverem com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos, via “Anexo” no sistema, em conjunto com a proposta de preços ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet;

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo pregoeiro, deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Fundação Hemocentro de Brasília, localizada no SMHN Quadra 3, Conjunto A, Bloco 3, Brasília/DF, CEP: 70710-908, Telefone: (61) 3327-4457;

6.5.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada, pelo Pregoeiro, consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

I - no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

II - no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

6.5.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. À licitante que apresentar a comprovação de regularidade fiscal, bem como a trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

6.5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.5.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

6.5.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

6.5.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.5.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.5.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

6.5.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

6.5.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6.5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e apresentar o menor preço, a licitante será declarada vencedora.

7. Do Critério de Aceitação do Objeto

7.1 Os materiais a serem entregues na Fundação Hemocentro de Brasília serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos insumos com as especificações descritas neste Edital;
- b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de quantidade.

7.2 A entrega dos materiais pela contratada não implica aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo atesto na nota fiscal/fatura.

7.3 Se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência/edital, serão devolvidos à contratada, que será responsável pela retirada destes das dependências da Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição (ou, no caso de ocorrência de cancelamento da nota de empenho), sem qualquer ônus para a contratante, sem prejuízo (quando cabíveis) das sanções previstas no edital.

7.4 Os materiais disponibilizados deverão conter registro a comprovação.

8. Do Local e Prazo de Entrega

8.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

8.2 Os materiais deverão ser entregues, em parcela única, devidamente acondicionados, no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no seguinte endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, CEP: 70.710-908, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

9. Das Penalidades

9.1 Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

10. Do pagamento:

10.1 O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

10.2 Nenhum pagamento será feito à contratada, caso o(s) material(ais) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) pela contratada de modo a obter aprovação da fiscalização, quando for o caso.

10.3 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Seguridade Social e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas pelos respectivos órgãos em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

10.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

10.5 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, conforme Decreto nº37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e alterações.

10.6 Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/11.

10.6.1 Excluem-se das disposições do *caput* deste item:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

11. Das obrigações da contratada:

11.1 Manter as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por empregados e acidentes causados por terceiros.

11.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para o fornecimento do objeto, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.

11.4 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

12. Das obrigações da contratante:

12.1 Indicar o executor da Nota de Empenho, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações.

12.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

12.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto.

12.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no fornecimento do objeto.

12.5 Constitui obrigação da contratante ainda o disposto no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

13. Das disposições gerais:

13.1. A Fundação Hemocentro de Brasília reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta apresentada, sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

13.2. A FHB poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do §1º art. 65 da Lei 8.666/93.

13.3. Na ocorrência de situações não previstas no pedido de proposta, essas serão decididas pela Autoridade Superior da Fundação Hemocentro de Brasília.

13.4. Fica vedado à empresa contratada ceder a terceiros créditos decorrentes do fornecimento à FHB.

13.5. Informações adicionais poderão ser obtidas no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situada no SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, CEP: 70710-908, pelo telefone: (61)3327-4457 ou por meio do *email* licitacao@fhb.df.gov.br.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

13.7 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

13.8 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é proibido conteúdo:

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação

13.9 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61)3327-4457.

13.10 Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Aquisição de sacos descartáveis para uso em descongelador de plasma e para isolamento de bolsas de plasma, conforme especificação e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sacos descartáveis, confeccionados em plástico transparente (plástico cristal), com densidade de 43,5 g/m ² (com variação aceitável de ± 5%), impermeável e resistente a temperatura de 37°C por 30 minutos sem sofrer deformação. Medidas: 24,0cm (largura), 34,0cm (altura), variação aceitável de ± 10%. Orifício para encaixe no equipamento: 5,0cm (comprimento) e 0,5cm (altura) sendo distante das margens direita e esquerda em 6cm e da margem superior em 3,5cm (variação aceitável de ± 10%). Finalidade: proteger hemocomponentes contra contaminantes e isolar bolsas danificadas. Dimensões esquematizadas conforme figura 1 - Anexo: SEI 18421678.	Unidade	24.000 unidades Setores usuários: GECQ 3.000 ASHEMO 15.000 GEPROD 6.000

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 O material é necessário ao cumprimento da atividade-fim da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), consoante determinado pelas legislações vigentes (PRC GM/MS nº 05/2017, Título I, Capítulo II, Anexo IV e Resolução ANVISA - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014).

4.2 A aquisição do produto atenderá as necessidades das Agências Transfusionais da Hemorrede Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) coordenadas tecnicamente pela Assessoria da Hemorrede (ASHEMO/FHB), conforme Portaria SES/DF Nº 54, de 14 de abril de 2011, da Gerência de Controle de Qualidade (GECQ/FHB) e da Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes (GEPROD)

4.3 A utilização dos sacos plásticos destina-se ao descongelamento de hemocomponentes plasmáticos em equipamentos próprios da FHB e específicos para a finalidade, da marca HELMER SCIENTIFIC. Ainda, os sacos são utilizados para isolamento de bolsas de plasma rompidas ou que apresentem vazamentos, evitando contaminação de ambientes e superfícies.

4.4 O quantitativo a ser adquirido refere-se ao CMM (Consumo Médio Mensal) informado pelas 13 (treze) Agências Transfusionais da Hemorrede Pública SES/DF e pelos setores usuários da FHB – GECQ e GEPROD, totalizando 2.000 unidades/mês.

4.5 A FHB encontra-se desabastecida do material. Quando em estoque, o CMM (Consumo Médio Mensal) foi de, aproximadamente, 1.300 unidades/mês. O aumento da previsão de consumo para a pretensa aquisição baseia-se na perspectiva de aumento das transfusões, incorporação do Laboratório de Controle de Qualidade Interno à GECQ/FHB e inclusão das demandas da GEPROD no quantitativo total.

5. GARANTIA:

Os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal.

O prazo de garantia deverá ser informado na proposta de preços.

Durante o prazo de garantia dos materiais, a empresa contratada fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeito (tais como, furos, rasgos ou deformações, quando submetidos à situação descrita na especificação do material e desde que armazenados de forma adequada) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela FHB à contratada.

6. ANÁLISE DE AMOSTRAS:

6.1 Na fase de análise de propostas, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 20 (vinte) unidades de sacos como amostras, com vistas à análise e emissão de parecer técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação formal de envio de amostras, encaminhada pela Fundação Hemocentro de Brasília, sob pena de desclassificação.

6.2 As amostras dos materiais deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

- Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.
- Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

6.3 As empresas licitantes que tiverem as amostras de materiais reprovadas pela ASHEMO (Assessoria da Hemorrede) da Fundação Hemocentro de Brasília serão desclassificadas, sendo convocadas, para apresentação de amostras, as empresas classificadas em segundo lugar e assim sucessivamente.

6.4 Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer:

- Sacos descartáveis: transparência, resistência do material de fabricação (quando submetido a aquecimento a 37°C por 30 minutos não poderá sofrer deformação), tamanho do orifício na parte

superior para encaixe no equipamento e capacidade de vedação do saco contra a entrada de água. Os sacos serão testados por 30 minutos, com uma unidade de Plasma Fresco Congelado no seu interior, no equipamento para descongelamento de plasma fabricante HELMER SCIENTIFIC, a 37oC .

6.5 As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda da Assessoria da Hemorrede da Fundação Hemocentro de Brasília, para aferições com os produtos recebidos, não sendo devolvidas aos fornecedores e não sendo subtraídas do quantitativo a ser entregue pela Contratada.

6.6 As amostras que porventura não forem utilizadas para testes estarão disponíveis na FHB para devolução, por um período de 05 (cinco) dias úteis após aviso à empresa, ficando a cargo da empresa as providências para o devido recolhimento do material.

6.7 As amostras reprovadas deverão ser retiradas na FHB, no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da sua reprovação e comunicação formal da FHB. Após o mencionado prazo, os materiais serão descartados.

7. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

7.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no endereço SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 CEP: 70.710-100, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 11h00min, e 14h00min às 17h00min.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL:

8.1 O material entregue no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

8.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a notificação formal realizada pela Fundação Hemocentro de Brasília.

8.4 A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

8.5 Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O executor da Nota de Empenho anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento e defeitos observados e ainda encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer o material conforme disposto no termo de referência.

10.2 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da FHB, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente os materiais.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia – caso prevista neste instrumento – ou dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos, assegurada a ampla defesa.

10.4. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação, qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sem ônus para a FHB e sem implicar alterações nos prazos estipulados.

10.5. Abster-se de iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília.

10.6. Comunicar à FHB, por ofício, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impeçam ou impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação.

10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, até o limite permitido na legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Comunicar a empresa contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Termo de Referência.

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.5. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste termo por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento.

11.7. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades, notificando a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do setor demandante, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais utilizados no objeto deste instrumento.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor total estimado para a despesa será da ordem de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para julgamento das propostas a serem apresentadas pelos interessados será o de menor preço por item.

14. PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. A nota fiscal deverá detalhar os impressos.

14.2. O executor ou seu substituto somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

14.3. Havendo erro no documento fiscal ou ainda circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada, ficando o pagamento pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília.

14.4. A fatura deverá ser emitida pela contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo faturas emitidas com outros CNPJ.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

ANEXO A - ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Sacos descartáveis, confeccionados em plástico transparente (plástico cristal), com densidade de 43,5 g/m² (com variação aceitável de ± 5%), impermeável e resistente a temperatura de 37°C por 30 minutos sem sofrer deformação.</p> <p>Medidas: 24,0cm (largura), 34,0cm (altura), variação aceitável de ± 10%. Orifício para encaixe no equipamento: 5,0cm (comprimento) e 0,5cm (altura) sendo distante das margens direita e esquerda em 6cm e da margem superior em 3,5cm (variação aceitável de ± 10%).</p> <p>Finalidade: proteger hemocomponentes contra contaminantes e isolar bolsas danificadas.</p> <p>Dimensões esquematizadas conforme figura 1 - Anexo: SEI 18421678.</p>	Unidade (und)	24.000	R\$0,35	R\$ 8.400,00



Documento assinado eletronicamente por **SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA - Matr.169.066-16, Pregoeiro(a)**, em 01/08/2019, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **25963227** código CRC= **AAAC4F4C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, 1º Andar - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-4457